

## DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

*Dispõe sobre o “Dia da Ave” e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso II, da Constituição,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º**O “Dia da Ave”, instituído pelo Decreto nº63.234, de 12 de setembro de 1968, será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano.

**Art. 2º**O centro de interesse para as festividades do “Dia da Ave” será o Sabiá (*Turdus Rufiventris*), como símbolo representativo da fauna ornitológica brasileira e considerada popularmente Ave Nacional do Brasil.

**Art. 3º**As comemorações do “Dia da Ave” terão cunho eminentemente educativo e serão realizadas com a participação das escolas e da comunidade.

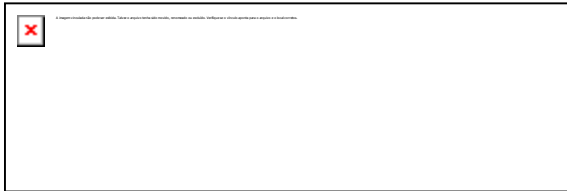
**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**Revoga-se o Decreto nº63.234, de 12 de setembro de 1968.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181ºda Independência e 114ºda República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

Paulo Renato Souza  
José Carlos Carvalho



Euclides Scalco